



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 05/83, DE 09 DE JUNHO DE 1983.

(INSTITUI A GALERIA DOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

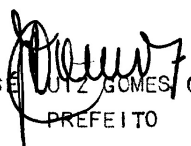
ARTIGO 1º:- FICA INSTITUÍDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A GALERIA DOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ONDE SERÃO COLOCADAS AS FOTOGRAFIAS DE CADA UM DOS ADMINISTRADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, EM SALA ESPECIALMENTE DESTINADA PARA ESSE FIM.

ARTIGO 2º:- AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO OBEDECER A UM PADRÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

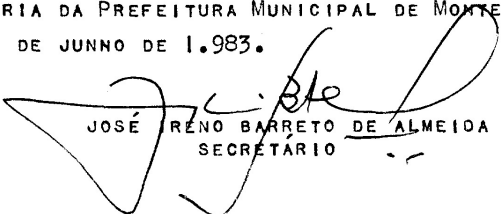
ARTIGO 3º:- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, - CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

ARTIGO 4º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 09 DE JUNHO DE 1.983.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, AOS NOVE DIAS DO MES DE JUNHO DE 1.983.


JOSE RENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO